EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN/GO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013 / 2010

Objeto: Aquisição de máquinas de demarcação em pavimentos, com prestação de garantia, para uso do DETRAN/GO.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013 / 2010			
A Empresa retir	rou este Edital de Licitação e		
deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	ou pelo fax:		
·			
, aos//			
(Assinatura)			

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO. pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/10
DATA DE ABERTURA	12 de agosto de 2010
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Aquisição de máquinas de demarcação de pavimentos, com prestação de garantia, para uso do DETRAN/GO.
TIPO	Menor Preço Unitário .
TELEFAX	(062) 3272 8140
PROCESSO N:	200900025001811
INTERESSADO	Gerência de Engenharia de Tráfego.

ÍNDICE

01	PREÂMBULO	04
02	OBJETO	04
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
04	DO CREDENCIAMENTO	05
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	06
06	DA SESSÃO DO PREGÃO/DO JULGAMENTO	06
07	DA HABILITAÇÃO	09
08	DOS RECURSOS	11
09	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10	DO CONTRATO / EMPENHO	12
11	DA ENTREGA DO OBJETO / DO PAGAMENTO	12
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
14	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
15	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	26

EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2010 - DETRAN/GO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av.

Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 082.965.101-20, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE, portador do CPF.: 295 707 001 49, usando a competência delegada na Portaria n.º 882/09, datada de 17/12/2008, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em 12/08/2010 às 09:00 horas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, oriundo do Processo nº 200900025001811 da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, objetivando a "aquisição de máquinas de demarcação de pavimentos, com prestação de garantia, para uso do DETRAN/GO", com entrega TOTAL, conforme Termo de Referência, ANEXO I, o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 16920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para fornecimento de "máquinas de demarcação de pavimentos, com prestação de garantia, para uso do DETRAN/GO", conforme descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, deste Edital

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo pertinente ou compatível ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão;
- 3.2 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações, mantido pela Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ;
- **3.3** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico;
- **3.4** Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações;

- **3.5** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- **3.6** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ;
- **4.1.1** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas;
- **4.1.2** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor;
- **4.1.3** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR no Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ, sito no endereço: Av. República do Líbano, n.º 1.875, esq. c/Rua 4, 1.º andar, Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste CEP 74125.125 Goiânia/GO;
- **4.1.4** A Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ, terá uma carência máxima de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa:
- **4.1.5** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, sendo que sua senha ficará bloqueada;
- **4.1.6** O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante:
- **4.1.7** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.1.8** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital;
- **4.1.9** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62)3201- 6878, (062) 3201 6872;
- 4.1.10 A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1 -** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos:
- **5.2** Todas as condições estabelecidas para os **ITENS**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial;
- **5.3 -** O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas;
- **5.4 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora;
- **5.6 -** O fornecedor vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem, estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I. deste Edital:
- **5.7 -** A proposta encaminhada pelo vencedor, deverá conter obrigatoriamente o nome da Empresa vencedora do certame, sendo desclassificada a proposta em desacordo com este subitem;
- **5.8** Deverá ser apresentado lay-out ou manual que comprove, por desenho ou foto, todas as partes e peças das pistolas e espargidoras de microesferas, devidamente identificadas, com descrição, código, e instruções visuais de montagem e desmontagem;
- **5.9 -** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme Termo de Referência Anexo I.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 - DOS LANCES

- **6.2.1** Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do referido sistema, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos;
- **6.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor;
- **6.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances:
- **6.2.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

- **6.2.5 -** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final;
- **6.2.6 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.2.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás;
- **6.2.8** A critério da Administração, o fechamento dos **ITENS** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido item, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência;
- **6.2.9** Após iniciada a operação referida nos itens acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente:
- **6.2.10** A critério da Administração, após o fechamento dos **ITENS**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

6.3 - DO JULGAMENTO

- **6.3.1 -** O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referencia Anexo I, deste Edital:
- **6.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **6.3.3 -** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **6.3.4 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **6.3.5 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;
- **6.3.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para quem apresentou proposta do menor preço final;
- **6.3.7 -** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta;
- **6.3.8** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.°, da Lei Federal nº 10.520/02;

- **6.3.9 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- **6.3.10 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br;
- 6.3.11- Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- **6.3.12** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.3.13 Para efeito do disposto no item 6.3.11 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.3.14.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **6.3.15** Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.3.16** Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.3.15**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **6.3.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.3.17** No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **6.3.12**, será dado preferência àquela que registrou primeiramente a proposta no sistema;
- 6.3.18 Na hipótese de não contratação nos termos do item 6.3.12, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;
- 6.3.19 O disposto no item 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.20 Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7- DA HABILITAÇÃO

- **7.1 -** O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- **7.2 CRCF -** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados no item **7.5**;
- **7.3 -** No ato da apresentação do **CRCF**, os documentos do item **7.5**, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes. Caso esteja com algum documento vencido ou em falta no **CRCF**, este documento deverá ser apresentado, devidamente atualizado e regularizado junto ao citado **CRCF**.

7.4 – Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico n.º2010 - DETRAN/GO.
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de máquinas de demarcação de pavimentos, de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
 Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
c) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.
 d) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
e) Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei
Complementar nº 123/06. Este documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do
Edital.
Localidade, aos dias de de 2010.
(assinatura)

7.5 – Documentação para habilitação:

7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL

- **7.5.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.5.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **7.5.2.5 -** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;
- **7.5.2.6 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;
- **7.5.2.6.1 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV, da Lei Estadual nº 16.920/10);
- 7.5.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **7.5.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06;
- **7.5.2.9** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), para apresentação do comprovante de regularização, contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR;
- **7.5.2.10** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislção (Art. 119, § 2°, Lei Estadual nº 16.920/10), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.5.3.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.5.3.2. A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1 - Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o requerido neste Edital. O atestado somente será considerado válido se apresentado com a respectiva nota fiscal de venda do equipamento, onde deverá constar a descrição e o nº da série do equipamento. ;Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório:

7.5.4.2 – Certidão de Registro e Quitação com o CREA, da sede do fabricante da(s) máquinas de demarcação em pavimentos. No caso de fornecimentos a serem realizados fora da jurisdição do concorrente vencedor, este deverá providenciar visto do CREA jurisdicionante do local do fornecimento.

7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 7.5.5.1 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.
- **7.5.5.2** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.1.1 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax;
- **8.1.2** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissividade;
- **8.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.1.4 Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16920/10);
- **8.1.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.1.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site **www.comprasnet.go.gov.br.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **9.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 207, § 4º, da Lei Estadual nº 16.920/10.

10 - DO CONTRATO / EMPENHO / DA GARANTIA

- **10.1 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a **Ordem de Fornecimento** ou firmar o Contrato, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 2º, Art. 143, da Lei Estadual nº 16.920/10;
- **10.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na **Ordem de Fornecimento** ou firmar outro documento equivalente;
- **10.3 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da **Ordem de Fornecimento** ou assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirar a **Ordem de Fornecimento** ou celebrar o Contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 10.4 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail ou ofício:
- **10.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da **Ordem de Fornecimento** ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- **10.6** Em Contrato/Carta-Contrato, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei Estadual nº 16.920/10;
- 10.7 As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO II), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 10.8 Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.9 A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá GARANTIA da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA, ANEXO II MINUTA CONTRATUAL.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO / DO PAGAMENTO

- 11.1 As máquinas de demarcação de pavimentos, deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo DETRAN/GO e da assinatura do Contrato;
- **11.2 -** O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais:
- **11.3 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I Termo de Referência, deste Edital;
- **11.4-** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que as **máquinas de demarcação de pavimentos** foram aceitas (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição das **máquinas de demarcação de pavimentos**, quantidades, marcas, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- **11.5-** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.4**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

- **11.6-** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura:.
- **11.7-** No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS e FGTS.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1 -** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200º, da Lei Estadual n.º 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:
- a) Não assinar o CONTRATO (quando for o caso), ou não retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);
 - f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fazer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- **12.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 12.1**, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:
 - a.1 Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 - Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **12.3 Declaração de inidoneidade**, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- **a) -** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **c)** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **d)** Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;
- **12.4** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- **13.2 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- **13.3 -** O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, e no § 1° do Art. 154 da Lei Estadual n° 16.920/10.
- 13.4 É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão;
- **13.5 -** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- **13.6 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- **13.7 -** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ;

- **13.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **13.9 -** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme Termo de Referência Anexo I;
- **13.10 -** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).
- **13.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **4.1.3** deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo email <u>licitacao@detran.go.gov.br</u>.

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

Eng^o ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE PREGOEIRO

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 013/10 - DETRAN/GO

1-Introdução:

- 1.1.O Motivo da aquisição dos itens constantes do objeto do Edital, é o de suprir necessidade da Gerência de Engenharia de Tráfego, visando atender Programas de Trânsito seguro, Ação de Implantação de Sinalização de Trânsito nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás;
- 1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente

certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

- 1.3 As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:00 e as 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2010.
- 1.4 A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 12 de agosto de 2010 às 10:10 horas.
- 1.5 O fechamento da fase competitiva dos ITENS deste Pregão, será:
- 1.5.1 aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat;* ou
- 1.5.2. fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame;
- 1.6 Os ITENS fechados estarão impedidos de receber novos lances;
- 1.7 Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Unitário.
- 1.8 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília DF:
- 1.9 A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio através do fax n.º (62) 3272 8140 para a Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atílio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim Goiânia/GO, CEP 74425-030, e apresentados, em até 05 (cinco dias), e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 013/10 – DETRAN/GO

Processo nº 200900025001811

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/10 – DETRAN/GO
Processo nº 200900025001811

- 1.9.1 Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX;
- 1.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
- 1.11. Os memoriais exigidos no subitem 1.8, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – Objetivo:

2.1. As máquinas de demarcação de pavimentos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Unitário.

3- Produtos:

3.1 - Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico n.º 013/10,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 -	MÁQUINA AUTOPROPELIDA PARA DEMARCAÇÕES EM PAVIMENTOS PELO SISTEMA À FRIO, COM CAPACIDADE DE DEMARCAR FAIXAS DUPLAS SIMULTANEAMENTE, FAIXAS SECCIONADAS E FAIXAS DE BORDO.
Quantidade:	01 (uma) unidade.
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$:	R\$ 396.266,66.
GARANTIA:	MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

1 - CONJUNTO MOTOR/COMPRESSOR/TRANSMISSÃO

- 1.1 MOTOR à gasolina, sendo a potência entre 40 à 60 HP.
- **1.2 COMPRESSOR** de ar com vazão entre 80 à 100 PCM, contendo um reservatório de ar compatível e equipado com válvulas de segurança.
- **1.3 TRANSMISSÃO** hidráulica que permita regulagem de velocidade constante quando em operação nivelada, em aclive ou declive.

2 - SISTEMA ELÉTRICO (12 VOLTS)

- 2.1 partida elétrica
- 2.2 faróis, lanternas indicadoras de direção
- 2.3 pisca alerta
- **2.4** luzes traseiras e de freio
- 2.5 sinalizador rotativo.

3 - CHASSI

- **3.1** Estruturado para absorver choques normais de trabalho e as vibrações causadas pelo motor.
- 3.2 Rodas com aro 13" ou 14" (pneus e câmaras de ar).
- 3.3 Direção equipada com caixa do tipo sem fim.
- 3.4 Suspensão dianteira estruturada para compensar os desníveis do pavimento.

4 – SISTEMA DE FREIO

- **4.1** Sistema de freio à disco, com acionamento hidráulico.
- **4.2** Sistema de freio de estacionamento.

5 – TANQUES/RESERVATÓRIOS

5.1 – TANQUES PARA TINTAS

- **5.1.1 -** Quantidade : 02 (dois)
- **5.1.2** Capacidade : de 100 à 150 litros (cada reservatório).
- **5.1.3** Dotados com dispositivos de segurança completo, com agitadores de tinta de ação pneumática ou hidráulica.

5.2 – RESERVATÓRIO PARA SOLVENTE

- **5.2.1 -** Capacidade : de 05 a 10 litros.
- **5.2.3** Reservatório deverá ser pressurizado acoplado ao sistema de limpeza para atuar nas pistolas, mangueiras e reservatório de tinta.

5.3 – RESERVATÓRIO PARA MICROESFERA

- **5.3.1** Capacidade : de 80 à 120 kg.
- **5.3.2** Saídas apropriadas para atender aos espalhadores.

6 – PISTOLAS

6.1 – PISTOLAS AUTOMÁTICA ESPARGIDORA DE MICROESFERA DE VIDRO

- **6.1.1 -** Quantidade : 02 (duas).
- **6.1.2** Pressurizadas com interrupção sincronizada ao fluxo da tinta.

6.2 – PISTOLAS AUTOMÁTICAS DE TINTA.

- **6.2.1** Quantidade : 02 (duas) com bico com alta resistência ao desgaste.
- **6.2.2** Pressurizadas com interrupção sincronizada com o fluxo das microesferas.

6.3 – PISTOLA PARA PINTURA MANUAL

- **6.3.1** Quantidade : 01 (uma) com cano longo pressurizada, com bico com alta resistência ao desgaste
- **6.3.2** Ligada a máquina por mangueira de alta pressão com 20 (vinte) metros de comprimento.

7 – SISTEMA DE ACELERAÇÃO

7.1 - Acelerador manual, regulável, que permite manter o equipamento na rotação e/ou aceleração desejada.

8 – PAINEL DE COMANDO

8.1 - Montado com todos os instrumentos de operação (válvulas, manômetros e etc..)

9 – **GUIA**

9.1 - Guia com seta ajustável indicativa da faixa.

10 - BRAÇO EXTENSOR

10.1 - Para demarcação de faixas de bordo.

11 - PROGRAMADOR DE CADÊNCIAS

11.1 - Com capacidade para comandar simultaneamente a cadência de demarcação das pistolas de pintura e de microesfera.

18

12 – ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- **12.1 CARRETA REBOQUE** Adequada ao transporte da máquina, com todos os equipamentos de segurança, com pneus (inclusive estepe), rodas, amortecedores e sistema de iluminação e advertência, engate tipo universal, adaptável em qualquer tipo de veículo.
- **12.2 FERRAMENTAS** para manutenção do equipamento, bem como peças e reparos de reposição.
- **12.3 EXTINTOR DE INCÊNDIO** Sistema de proteção contra incêndio, com suporte para fixação do mesmo.

NOTAS GERAIS

- **A** A Empresa fornecedora promoverá treinamento de utilização e manejo do equipamento (instruções de funcionamento e noções básicas necessárias), sem ônus para o **DETRAN/GO**, de no mínimo 02 (dois) funcionários designados por este.
- **B** A máquina de sinalização viária com acessórios deverá ser nova, sem nunca ter sido usada, sendo vedado o uso de peças e acessórios recondicionados, e deverão ser entregues nas dependências do DETRAN/GO.

ITEM 02 -	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO MANUAL À FRIO.
Quantidade:	01 (uma) unidade.
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$:	R\$ 90.033,33.
GARANTIA:	MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

1 - CONJUNTO MOTOR/COMPRESSOR/TRANSMISSÃO

- **1.1 MOTOR –** à gasolina, de capacidade compatível, devendo ser acionado por partida elétrica.
- **1.2 COMPRESSOR** de ar com vazão entre 30 à 60 PCM.
- **1.3 TRAÇÃO** Reboque com cambão.

2 - SISTEMA ELÉTRICO (12 VOLTS)

2.1 – com lanternas percutivas e indicadoras de direção.

3 – CHASSI

3.1 – Prancha construída em chapas de perfís de aço, com feixes de molas, dotado de eixo com rodas simples (pneus e câmaras de ar), na rodagem 13" ou 14".

4 – TANQUES/RESERVATÓRIOS

4.1 – TANQUES PARA TINTAS

4.1.1 - Quantidade : 02 (dois)

4.1.2 - Capacidade : de 80 à 140 litros (cada reservatório).

4.1.3 – Os tanques deverão ser pressurizados, dotados de válvulas de segurança, manômetros de controle de pressão, com sistema de agitadores de tinta de ação pneumática .

4.2 – RESERVATÓRIO PARA SOLVENTE

- **4.2.1 -** Capacidade : de até 07 litros.
- **4.2.3** Reservatório deverá ser pressurizado para limpeza de tubulações, mangueiras e pistolas de pintura.

5 - PISTOLAS

5.3 – PISTOLA PARA PINTURA MANUAL

5.3.1 - Pistola para pintura manual de grande rendimento, bico com alta resistência ao desgaste, ligada a máquina por mangueira de borracha com tramas de lona com 20 (vinte) metros de comprimento.

6 – ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- **6.1 CARRETA REBOQUE** Adequada ao transporte da máquina, com todos os equipamentos de segurança, com pneus (inclusive estepe), rodas, amortecedores e sistema de iluminação e advertência, engate tipo universal, adaptável em qualquer tipo de veículo.
- **6.2 FERRAMENTAS** para manutenção do equipamento, bem como peças e reparos de reposição.
- **6.3 EXTINTOR DE INCÊNDIO –** Sistema de proteção contra incêndio, com suporte para fixação do mesmo.

NOTAS GERAIS

- **A** A Empresa fornecedora promoverá treinamento de utilização e manejo do equipamento (instruções de funcionamento e noções básicas necessárias), sem ônus para o **DETRAN/GO**, de no mínimo 02 (dois) funcionários designados por este.
- **B** A máquina de sinalização viária com acessórios deverá ser nova, sem nunca ter sido usada, sendo vedado o uso de peças e acessórios recondicionados, e deverão ser entregues nas dependências do DETRAN/GO.

Observações;

- A Os valores especificados na planilha acima são estimativos;
- B- Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar AMOSTRA do equipamento, caso em que o fornecedor deverá apresentar a referida AMOSTRA em um prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação feita pelo PREGOEIRO;

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS;

- **4.1 Local de entrega**: As entregas deverão ser efetuadas, na Gerência de Material e Patrimônio do DETRAN/GO, localizado à Av. Atílio correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim Goiânia/GO, e serão recebidas por uma Comissão especialmente designada pela Presidência do DETRAN/GO;
- **4.2 Prazo de entrega**: Entrega total, em no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo DETRAN/GO e assinatura do Contrato;
- **4.3** Declaração de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios;

- 4.4 Garantia das máquinas de demarcação de pavimentos: Será celebrado contrato entre o DETRAN/GO e a licitante vencedora, visando assegurar a garantia das máquinas de demarcação de pavimentos ofertados;
- **4.5 A**s **máquinas de demarcação de pavimentos**, deverão, obrigatoriamente, ser novas, sem uso, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- 4.6 As máquinas de demarcação de pavimentos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.
- **4.7 Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo das máquinas de demarcação de pavimentos, e de conformidade com o item 11 do Edital;
- **4.8 -** Os recursos Financeiros para pagamento deste objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2009 59.01 06 452 1848 2305 04

Natureza: 4.04.90.52.19; FONTE: 20;

- **4.9** Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados:
- **4.10** O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até **05** (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior;
- **4.11 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- **4.12** Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- **5.1.1** A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar o objeto novo, ainda sem uso, conforme definido no item 3.1 deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- **5.1.2** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- **5.1.3.** A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

5.2 - DO CONTRATANTE:

- **5.2.1** O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- 5.2.2 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará as máquinas de demarcação de pavimentos entregues, podendo rejeitá-las, quando estes não atenderem ao definido;
- **5.2.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

6 - DOS RECURSOS:

- **6.1** A manifestação para recursar contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10** (dez) minutos, após o fechamento dos ITENS e conhecido o menor valor apresentado;
- **6.2** Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio;
- **6.3** Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente retraídos, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

6.4 - DO FORO

6.4.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE PREGOEIRO

ANEXO II

MINUTADE CONTRATO

Contrato no	/ 2010.
	Contrato de fornecimento de máquinas de demarcação de pavimentos com prestação de assistência técnica, durante o prazo de garantia,
	que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL
	DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO e a
	empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, BRÁULIO AFONSO MORAES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, SANDOVAL MOREIRA MARIANO. brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 190 327 901-10 , Carteira de Identidade n.º 258.695 -SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 397593771-87, Carteira de Identidade nº 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o nº 464.437.541-15, Carteira de Identidade nº 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada à, representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, o Contrato de fornecimento de máquinas de demarcação de pavimentos, para uso do DETRAN-GO. com prestação de assistência técnica, durante o prazo de garantia, conforme consta /2010, exarado pela Presidência do DETRAN/GO, Processo nº: Despacho autorizativo n.º 200900025001811, Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/10, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o **fornecimento**, **pela CONTRATADA**, **de máquinas de demarcação de pavimentos**, **com prestação de assistência técnica**, **durante o prazo de garantia**, **para uso do DETRAN-GO**, relacionados na Proposta, no Anexo I do Edital (que passam a integrar o presente Contrato, para todos os fins e independente de transcrição), no período correspondente, de conformidade com as condições especificadas neste Ajuste;.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado:
- b) Receber as **máquinas de demarcação de pavimentos** e os serviços de Assistência Técnica contratados, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) Receber as **máquinas de demarcação de pavimentos** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação:
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, o livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- f) Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO das **máquinas de demarcação de pavimentos** (integrada por servidores lotados na Gerência de Engenharia de Tráfego) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- g) Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º do art. 142, da Lei Estadual nº 16920/10.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Entregar as **máquinas de demarcação de pavimentos**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Contrato, mantidos os preços inicialmente propostos, na Gerência de Material e Patrimônio na sede do CONTRATANTE, situada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim em Goiânia, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;
- b) Emitir e fornecer a Garantia das **máquinas de demarcação de pavimentos**, de acordo com os termos fixados no Anexo I do Edital da Licitação, e de conformidade com o fabricante do equipamento;
- c) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer **máquina de demarcação de pavimentos** em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeitos de fabricação, mesmo após terem sido recebidos e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- e) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem das **máquinas de demarcação de pavimentos**;
- f) Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- g) Prestar os serviços, durante o prazo de garantia ofertado, nas dependências do CONTRATANTE, sendo que, se necessário, executá-los em sua oficina própria;
- h) Diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências do CONTRATANTE devidamente trajados e identificados por crachás, observando os horários e normas internas estabelecidas por este:
- i) Utilizar exclusivamente pessoal previamente credenciado e treinado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

- j) Assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza, que seus técnicos venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato; e
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - I) Abster-se de transferir a outrem qualquer parte do objeto do presente Contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- n) Garantir o fornecimento de partes e peças de sua fabricação ou comercialização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- o) Garantir o motocompressor ou qualquer outra peça fornecida por terceiros, onde deverão ser repassados ao Contratante, notas fiscais de aquisição destas partes, que deverão ser cobertas pela rede de assistência técnica local credenciada:
- p) Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- q Aceitar os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.
- r Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 176, da Lei Estadual nº 16.920/10.
- s Apresentar relação de todos os sócios que compoõem seu quadro social,no momento da contrataçãoe, durante a vigência do ajuste,sempre que a Adminbistração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a má utilização e/ou uso incorreto das **máquinas de demarcação de pavimentos** que levem à danificação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, caso não seja ofertado prazo maior de garantia de assistência técnica pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		(_).	
Empenho	n°				_, no	valor	de	R\$
Orçamentár	ia nº		, do vigente orçamen	to do DET	RAN/GO,	conforme	e Nota	ı de
		 As despesas decorrentes da 	a execução do presente	Contrato d	correrão à	conta da	Dota	ção

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA / DO PAGAMENTO

1 - As máquinas de demarcação de pavimentos deverão ser recebidas provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Contrato;

- **2 -** O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo oferecidos, e após teste das máguinas, com aval da Comissão de Recebimento;
- 3 O pagamento da CONTRATADA será realizado mediante apresentação de Nota-Fiscal fatura, após ser conferida e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento a ser nomeada pela Presidência do Órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;
- 4 A Nota-Fiscal fatura apresentada com omissões, equívocos e impropriedades será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, caso em que o prazo fixado para o pagamento será integralmente devolvido à CONTRATANTE;
- 5 No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o INSS e FGTS;
- 6 No ato de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar previamente Certidão Negativa de Débito do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), nos termos da Lei Estadual nº 14.489 de 24 de julho de 2003.
- 7 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO / DO REAJUSTE

- B No preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
 - C Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 1 A Comissão de Recebimento das máquinas de demarcação de pavimentos adquiridos, composta por servidores lotados na Gerência de Material e Patrimônio e Gerência de Engenharia de Tráfego, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO e será responsável pela recepção das máquinas pela CONTRATADA, observando marcas, quantidades e a qualidade das máquinas entregues, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preço;
- 2 A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento das máquinas de demarcação de pavimentos, após a comprovação de entrega total, fiel e correta dos máquinas de demarcação de pavimentos adquiridas, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e Anexo I do Edital:
- 3 A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, as **máquinas de demarcação de pavimentos** entregues em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **1 -** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição:
- **2 -** O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 1 A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá prestação de garantia da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1°, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a;
- 2 O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10;
- 3 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1 -** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 200º, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fazer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal.
 - g) Atrasar a entrega do objeto
- **10.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 10.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:
 - a.1 Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

9.2.2 - Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **10.3 Declaração de inidoneidade,** implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
- **a) -** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- **d)** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **10.4** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;
- § 1º Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
- § 2º O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10;
- § 3º Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 176, da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;
- 2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

(GABINETE DO PRE	SIDENTE DO DEPARTA	MENTO ESTADUAL	DE TRÂNSITO DE GOIÁS -
DETRAN/GO, em Go	oiânia, aos	dias do mês de	de 201	0.

Pelo CONTRATANTE

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Técnico

Diretor de Operações

BRÁULIO AFONSO MORAIS

Presidente

Pela CONTRATADA

1° l'estemunha	CPF
2ª Testemunha	CPF